



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4278, DE 08 DE AGOSTO DE 2.013.

“Torna público a convocação da II conferência de Meio Ambiente de Osasco e região (Osasco, Barueri, Santana de Parnaíba, Jandira, Carapicuíba, Itapevi e Pirapora do Bom Jesus) e dá outras providências.”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a resolução do SMA nº 26, de 25 de Abril de 2013, em que o Excelentíssimo senhor Secretário Estadual de Meio Ambiente institui, em seu artigo 1º, a IV conferência Estadual de Meio Ambiente.

CONSIDERANDO que no inciso 4º, do artigo supracitado, prevê a realização de conferências regionais como instrumento de eleição de delegados para as conferências Estaduais e Nacionais.

CONSIDERANDO que o Governo Federal convocou a IV Conferência Nacional de Meio Ambiente, para os dias 24 e 27 de outubro de 2013, com o objetivo de debater sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, de modo a contribuir para a implementação da PNRS e elencar ações e iniciativas prioritárias para cada ente da federação e incentivar o município a capitalizar seus planos em âmbito local e regional; Decreta e torna público que:

Artigo 1º - Foi convocada a II conferência de Meio Ambiente de Osasco e região, a realizar-se na 2ª quinzena de agosto de 2013, com o objetivo de debater sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, de modo a contribuir para a implementação da PNRS e elencar ações e iniciativas prioritárias, visando incentivar os municípios a diversificar seus planos em âmbito local e regional.



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Artigo 2º - O tema central da II Conferência será “Resíduos Sólidos”, conforme o Ministério do Meio Ambiente, e será desenvolvido em quatro eixos temáticos:

- I – Produção e Consumo Sustentável
- II – Redução dos Impactos Ambientais
- III – Geração de Emprego, Trabalho e Renda
- IV – Educação Ambiental

Artigo 3º - Fazem parte da II conferência de meio Ambiente de Osasco e região, os Municípios de Barueri, Santana de Parnaíba, Jandira, Carapicuíba, Itapevi e Pirapora do Bom Jesus, e sua coordenação será feita pela secretaria de Meio Ambiente de Osasco.

Parágrafo Único - A II Conferência de Meio Ambiente de Osasco e Região será composta por representantes do Poder Público Municipal, empresas privadas e organizações da sociedade civil visando a avaliação da situação dos Resíduos Sólidos e proposição de diretrizes para as Conferências Estadual e Nacional.

Artigo 4º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portarias publicadas pela Secretaria de Meio Ambiente de Osasco.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 08 de Agosto de 2.013.

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos